PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Autora: Vereadora Yasmin Hachem

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II a V do art. 38; alterado o *caput,* incluídos os incisos III a VI, modificado o *caput* e incluída a alínea 'd' ao parágrafo único, todos do art. 48; alterado o *caput* e incluída a alínea 'e' ao inciso I do art. 49; alterado o *caput*, modificados os incisos II e III e revogado o inciso IV do 50; alterado o *caput*, modificados os incisos I e II e revogados os incisos III, IV, V, VI e os §§ 1º e 2º do art. 51, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 38 [..]

[...]

II - Economia, Finanças, Orçamento, Turismo, Indústria, Comércio e Assuntos Fronteiriços;

III - Obras, Urbanismo, Serviços Públicos, Ecologia, Meio Ambiente e Segurança Pública;

IV - Educação, Cultura, Assistência Social e Defesa do Cidadão;

V - Saúde, Esporte e Proteção Animal.

RETIRADO

RETIRADO

[...]" (NR)

"Art. 48 Compete à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Turismo, Indústria, Comércio e Assuntos Fronteiriços emitir parecer sobre os assuntos de caráter econômico-financeiro e manifestar-se sobre:

[...]

III - matéria que se refira ao turismo no Município;

IV - matéria relativa à indústria e ao comércio;

V - matéria relativa à agricultura, pecuária, assuntos rurais, caça, pesca e abastecimento que forem encaminhados a Câmara;

VI - matérias que tratem de assuntos de comum interesse às cidades fronteiriças de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único. Compete ainda à essa Comissão:

[...]

RETIRADO

d) participar, em nome da Câmara, de reuniões dos órgãos ou entidades, públicas ou privadas, que tratem de qualquer dos assuntos de sua competência, representada por seu Presidente ou por um dos seus membros designado pelo Presidente da Comissão." (NR)

RETIRADO

"Art. 49 Compete à Comissão de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos, Ecologia, Meio Ambiente e Segurança Pública:

I - [...]

[...]

e) matéria referente à segurança pública.

II - Revogado;

III - Revogado.

Parágrafo único. À Comissão de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos, Ecologia, Meio Ambiente e Segurança Pública compete também fiscalizar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Foz do Iguaçu." (NR)

"**Art. 50** Compete à Comissão de Educação, Cultura, Assistência Social e Defesa do Cidadão emitir parecer sobre os processos referentes à:

I - [...]

II - assistência social e seus equipamentos;

RETIRADO

III - o exercício dos direitos inerentes à cidadania, ao consumidor, aos direitos humanos, à mulher, à criança e ao adolescente, à comunidade LGBTQIAPN+, ao idoso, à pessoa com deficiência, e aos servidores públicos.

IV - Revogado" (NR)

RETIRADO

"**Art. 51** À Comissão de Saúde, Esporte e Proteção Animal compete manifestar-se sobre:

I - esporte, higiene e saúde pública;

II - política e proteção animal.

III - Revogado

IV - Revogado

V - Revogado

VI - Revogado

§ 1º Revogado

§ 2º Revogado" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2023.

Rogério Quadros
Vereador

Yasmin Hachem
Vereadora

Márcio Rosa
Vereador

Adnan El Sayed
Vereador

Edivaldo Alcantara
Vereador

Protetora Carol Dedonatti
Vereadora

João Morales
Vereador

Ney Patrício
Vereador
RETIRADO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução propõe alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, visando aprimorar a estrutura e as competências das Comissões Permanentes. Tais alterações são fundamentais para melhor adequar o funcionamento legislativo às demandas contemporâneas da comunidade local.

A participação das Comissões em reuniões de órgãos ou entidades externas amplia a interação do Legislativo com a sociedade, que com essa reorganização poderá ser melhor explorada, promovendo a transparência e a representatividade necessárias para uma gestão democrática.

É evidente que as alterações propostas são essenciais para modernizar e otimizar a atuação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, refletindo o compromisso com a eficiência, a transparência e o atendimento pleno aos anseios da comunidade local. Assim, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Art. 38 As Comissões Permanentes serão em número de seis, com as seguintes denominações:

I - Legislação, Justiça e Redação;

II - Economia, Finanças e Orçamento;

III - Obras, Urbanismo, Serviços Públicos, Ecologia e Meio Ambiente;

~~IV - Educação, Esporte, Saúde, Assistência Social e Defesa do Cidadão;~~

IV - Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social e Defesa do Cidadão; (Redação dada pela Resolução nº 80/2011)

~~V - Turismo, Cultura, Indústria, Comércio, Assuntos Fronteiriços e Segurança Pública; e~~

V - Turismo, Indústria, Comércio, Assuntos Fronteiriços e Segurança Pública; e (Redação dada pela Resolução nº 80/2011)

VI - Mista.

Art. 48 Compete à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento emitir Parecer sobre os assuntos de caráter econômico-financeiro e, especialmente, sobre:

I - matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

II - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo municipal e o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores;

Parágrafo único. Compete ainda à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:

a) apreciar os balancetes e balanços da Prefeitura, acompanhando por intermédio destes o andamento das receitas e das despesas públicas;

~~b) propor, no terceiro trimestre do último ano de cada legislatura, projeto de lei fixando o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e dos Vereadores para vigorar na legislatura seguinte;~~

b) propor, durante a Legislatura, até o final da 3ª Sessão Legislativa, projeto de lei fixando o subsídio dos Agentes Políticos Municipais para vigorar na Legislatura seguinte; (Redação dada pela Resolução nº 180/2023)

c) acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução.

Art. 49 Compete à Comissão de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos, Ecologia e Meio Ambiente:

I - Manifestar-se sobre:

a) todos os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviço público no âmbito municipal;

b) todas as matérias que se refiram ao meio ambiente e à proteção das áreas verdes do município;

c) a organização dos espaços urbanos e rurais;

d) todas as questões relativas à poluição ambiental, cursos d'água e destinação de resíduos urbanos e rurais.

II - Participar, em nome da Câmara, de reuniões dos órgãos ou entidades, públicas ou privadas, voltadas à proteção do meio ambiente e defesa da qualidade de vida;

III - Fiscalizar as condições do meio ambiente do Município e promover debates, estudos e seminários para criação de uma mentalidade ecológica entre os munícipes.

Parágrafo único. À Comissão de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Ecologia compete também fiscalizar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Foz do Iguaçu.

~~Art. 50 Compete à Comissão de Educação, Esporte, Saúde, Assistência Social e Defesa do Cidadão emitir parecer sobre os processos referentes à:~~

Art. 50 Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social e Defesa do Cidadão emitir parecer sobre os processos referentes à: (Redação dada pela Resolução nº 80/2011)

~~I - educação e ensino;~~

I - educação, ensino, cultura, artes e patrimônio histórico; (Redação dada pela Resolução nº 80/2011)

II - esporte, higiene e saúde pública;

III - obras assistenciais; e

IV - ao exercício dos direitos inerentes à cidadania, ao consumidor, às minorias, à mulher, à criança, ao idoso e à pessoa portadora de necessidade especial.

~~Art. 51 À Comissão de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio, Assuntos Fronteiriços e Segurança Pública compete manifestar-se sobre:~~

Art. 51 À Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Assuntos Fronteiriços e Segurança Pública compete manifestar-se sobre: (Redação dada pela Resolução nº 80/2011)

I - matéria que se refira ao turismo no Município;

~~II - matéria referente à área cultural, artes e patrimônio histórico;~~ (Revogado pela Resolução nº 80/2011)

III - matéria relativa à indústria e ao comércio;

IV - matéria relativa à agricultura, pecuária, assuntos rurais, caça, pesca e abastecimento que forem encaminhados a Câmara;

V - matérias que tratem de assuntos de comum interesse às cidades fronteiriças de Foz do Iguaçu; e

VI - matéria referenteà segurança pública.

~~§ 1º À Comissão de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio, Assuntos Fronteiriços e Segurança Pública compete ainda, participar, em nome da Câmara, de reuniões dos órgãos ou entidades, públicas ou privadas, que tratem de qualquer dos assuntos de sua competência.~~

§ 1º À Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Assuntos Fronteiriços e Segurança Pública compete ainda, participar, em nome da Câmara, de reuniões dos órgãos ou entidades, públicas ou privadas, que tratem de qualquer dos assuntos de sua competência. (Redação dada pela Resolução nº 80/2011)

§ 2º Nestas ocasiões a Comissão se fará representar pelo seu Presidente ou por um dos seus membros designado pelo Presidente da Comissão.